



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

**TERMO DE CONTRATO N.º 244/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2026**

***TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARAISÓPOLIS,  
POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
PARAISOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS LTDA.***

O Município de Paraisópolis, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Alex Ferreira**, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, designado pela Portaria n.º 1.204 de 25 de setembro de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAISOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.720.542/0001-92, com sede na Marechal Deodoro, n.º 643, bairro Centro, no município de Paraisópolis, CEP n.º 37.660-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Lopes**, portador do CPF XXX.624.856-XX, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 129/2026** e o resultado final do **Chamamento Público n.º 005/2026**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Credenciamento;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do artigo 106 e 107 da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O Município pagará às empresas credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores por exame realizado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                             | QUANT. | TAB. SUS | VALOR<br>TOTAL SUS +<br>20% |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--------|----------|-----------------------------|
|      |                                                                       | UNID.  | R\$      | R\$                         |
| 1    | ALBUMINURIA                                                           | 100    | 8,12     | 974,00                      |
| 2    | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA         | 7000   | 3,70     | 31.080,00                   |
| 3    | ANTIBIOGRAMA                                                          | 750    | 4,98     | 4.485,00                    |
| 4    | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS                                         | 30     | 13,33    | 480,00                      |
| 5    | ANTICORPOS MICROSSOMAL (TPO)                                          | 100    | 17,16    | 2.059,00                    |
| 6    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)                     | 30     | 4,20     | 151,20                      |
| 7    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE                               | 30     | 4,20     | 151,20                      |
| 8    | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                                                 | 600    | 2,80     | 2.016,00                    |
| 9    | CLEARANCE DE CREATININA                                               | 200    | 3,51     | 842,00                      |
| 10   | CLEARANCE DE UREIA                                                    | 200    | 3,51     | 842,00                      |
| 11   | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8                                        | 20     | 15,00    | 360,00                      |
| 12   | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                                 | 800    | 2,73     | 2.616,00                    |
| 13   | CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                             | 400    | 2,73     | 1.308,00                    |
| 14   | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                                 | 2000   | 5,62     | 13.480,00                   |
| 15   | CULTURA PARA BAAR                                                     | 100    | 5,63     | 675,00                      |
| 16   | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS                                    | 100    | 10,25    | 1.230,00                    |
| 17   | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS                                  | 100    | 4,19     | 503,00                      |
| 18   | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO                        | 100    | 2,01     | 241,00                      |
| 19   | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)                          | 300    | 3,63     | 1.305,00                    |
| 20   | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) | 30     | 6,55     | 235,80                      |
| 21   | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)                 | 400    | 10,00    | 4.800,00                    |
| 22   | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE                                      | 150    | 2,83     | 508,50                      |
| 23   | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3                                        | 100    | 12,54    | 1.505,00                    |
| 24   | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO                                   | 400    | 2,73     | 1.308,00                    |
| 25   | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                            | 400    | 2,73     | 1.308,00                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

|    |                                                                       |      |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|
| 26 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 400  | 5,77  | 2.768,00  |
| 27 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                | 400  | 2,73  | 1.308,00  |
| 28 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)                 | 400  | 2,73  | 1.308,00  |
| 29 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA                       | 400  | 9,25  | 4.440,00  |
| 30 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                                       | 400  | 15,24 | 7.316,00  |
| 31 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO                                            | 400  | 2,01  | 964,00    |
| 32 | DOSAGEM DE ACIDO URICO                                                | 2000 | 1,85  | 4.440,00  |
| 33 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                                | 100  | 11,89 | 1.426,00  |
| 34 | DOSAGEM DE AMILASE                                                    | 400  | 11,53 | 5.532,00  |
| 35 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                            | 100  | 11,53 | 1.383,00  |
| 36 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE                                  | 30   | 4,11  | 147,90    |
| 37 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA   | 300  | 18,55 | 6.678,00  |
| 38 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                       | 1000 | 16,42 | 19.700,00 |
| 39 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                                | 700  | 2,01  | 1.687,00  |
| 40 | DOSAGEM DE CALCIO                                                     | 700  | 1,85  | 1.554,00  |
| 41 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL                                           | 200  | 3,51  | 842,00    |
| 42 | DOSAGEM DE CLORETO                                                    | 100  | 1,85  | 222,00    |
| 43 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                             | 7500 | 3,51  | 31.575,00 |
| 44 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                             | 7500 | 3,51  | 31.575,00 |
| 45 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                           | 7500 | 1,85  | 16.650,00 |
| 46 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3                                             | 100  | 17,16 | 2.059,00  |
| 47 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4                                             | 100  | 17,16 | 2.059,00  |
| 48 | DOSAGEM DE CORTISOL                                                   | 100  | 9,86  | 1.183,00  |
| 49 | DOSAGEM DE CREATININA                                                 | 7500 | 1,85  | 16.650,00 |
| 50 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                                 | 200  | 3,68  | 884,00    |
| 51 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                              | 300  | 11,25 | 4.050,00  |
| 52 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (DHL)                                 | 250  | 3,68  | 1.105,00  |
| 53 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                                   | 400  | 11,71 | 5.620,00  |
| 54 | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                                  | 200  | 10,15 | 2.436,00  |
| 55 | DOSAGEM DE FERRITINA                                                  | 4000 | 15,59 | 74.800,00 |
| 56 | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                               | 4000 | 3,51  | 16.840,00 |
| 57 | DOSAGEM DE FOLATO                                                     | 400  | 15,65 | 7.512,00  |
| 58 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                         | 400  | 2,01  | 964,00    |
| 59 | DOSAGEM DE FOSFORO                                                    | 400  | 1,85  | 888,00    |
| 60 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)                        | 2000 | 3,51  | 8.420,00  |
| 61 | DOSAGEM DE GLICOSE                                                    | 7500 | 1,85  | 16.650,00 |
| 62 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)             | 450  | 7,85  | 4.239,00  |
| 63 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL                                              | 30   | 3,04  | 109,50    |
| 64 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA                                                | 300  | 1,53  | 549,00    |
| 65 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                    | 7500 | 7,86  | 70.725,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

|     |                                                        |      |       |           |
|-----|--------------------------------------------------------|------|-------|-----------|
| 66  | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)               | 30   | 10,21 | 367,50    |
| 67  | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)         | 750  | 7,89  | 7.095,00  |
| 68  | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                  | 750  | 8,97  | 8.070,00  |
| 69  | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)             | 7500 | 8,96  | 80.625,00 |
| 70  | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                      | 400  | 17,16 | 8.236,00  |
| 71  | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                      | 400  | 9,25  | 4.440,00  |
| 72  | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                      | 400  | 17,16 | 8.236,00  |
| 73  | DOSAGEM DE INSULINA                                    | 600  | 10,17 | 7.320,00  |
| 74  | DOSAGEM DE LIPASE                                      | 400  | 2,25  | 1.080,00  |
| 75  | DOSAGEM DE LITIO                                       | 200  | 2,25  | 540,00    |
| 76  | DOSAGEM DE MAGNESIO                                    | 800  | 2,01  | 1.928,00  |
| 77  | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                              | 100  | 2,01  | 241,00    |
| 78  | DOSAGEM DE PEPTIDEO C                                  | 100  | 15,35 | 1.842,00  |
| 79  | DOSAGEM DE POTASSIO                                    | 6000 | 1,85  | 13.320,00 |
| 80  | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                | 200  | 10,22 | 2.452,00  |
| 81  | DOSAGEM DE PROLACTINA                                  | 200  | 10,15 | 2.436,00  |
| 82  | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)               | 800  | 2,04  | 1.960,00  |
| 83  | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                            | 400  | 1,40  | 672,00    |
| 84  | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                  | 800  | 1,85  | 1.776,00  |
| 85  | DOSAGEM DE SODIO                                       | 2000 | 1,85  | 4.440,00  |
| 86  | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                       | 100  | 15,35 | 1.842,00  |
| 87  | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA             | 30   | 13,11 | 471,90    |
| 88  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                | 500  | 10,43 | 6.255,00  |
| 89  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                          | 500  | 13,11 | 7.865,00  |
| 90  | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                              | 500  | 15,35 | 9.210,00  |
| 91  | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                               | 400  | 8,76  | 4.204,00  |
| 92  | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                   | 4000 | 11,60 | 55.680,00 |
| 93  | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-<br>OXALACETICA(TGO) | 6000 | 2,01  | 14.460,00 |
| 94  | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)       | 6000 | 2,01  | 14.460,00 |
| 95  | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                | 800  | 4,12  | 3.952,00  |
| 96  | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                              | 7600 | 3,51  | 31.996,00 |
| 97  | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                        | 400  | 8,71  | 4.180,00  |
| 98  | DOSAGEM DE UREIA                                       | 7600 | 1,85  | 16.872,00 |
| 99  | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                | 1000 | 15,24 | 18.290,00 |
| 100 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125                             | 200  | 13,35 | 3.204,00  |
| 101 | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA                             | 400  | 5,41  | 2.596,00  |
| 102 | ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS                           | 30   | 3,68  | 165,60    |
| 103 | ELETOFORESE DE PROTEINAS                               | 200  | 4,42  | 1.060,00  |
| 104 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL                            | 200  | 3,04  | 730,00    |
| 105 | GRUPO ABO                                              | 800  | 1,37  | 1.312,00  |
| 106 | HEMOCULTURA                                            | 30   | 11,49 | 413,70    |
| 107 | HEMOGRAMA COMPLETO                                     | 8000 | 4,11  | 39.440,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

|     |                                                                                          |      |       |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|
| 108 | LEUCOGRAMA                                                                               | 6    | 2,73  | 19,68    |
| 109 | PARASITOLÓGICO DE FEZES                                                                  | 2000 | 1,65  | 3.960,00 |
| 110 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)                                        | 200  | 2,83  | 678,00   |
| 111 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI                                          | 200  | 17,16 | 4.118,00 |
| 112 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + ANTI-HIV-2                                           | 460  | 10,00 | 5.520,00 |
| 113 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2                                              | 400  | 18,55 | 8.904,00 |
| 114 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                                | 150  | 17,16 | 3.088,50 |
| 115 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)   | 200  | 18,55 | 4.452,00 |
| 116 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)               | 30   | 18,55 | 667,80   |
| 117 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)                           | 200  | 18,55 | 4.452,00 |
| 118 | PESQUISA DE ANTICORPOS FATOR ANTI NUCLEAR - FAN                                          | 400  | 17,16 | 8.236,00 |
| 119 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                           | 200  | 11,00 | 2.640,00 |
| 120 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                                | 200  | 16,97 | 4.074,00 |
| 121 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | 200  | 18,55 | 4.452,00 |
| 122 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)                     | 10   | 30,00 | 360,00   |
| 123 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)                        | 200  | 18,55 | 4.452,00 |
| 124 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA                                     | 400  | 17,16 | 8.236,00 |
| 125 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR                                    | 200  | 17,16 | 4.118,00 |
| 126 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                                           | 400  | 11,61 | 5.572,00 |
| 127 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                                | 400  | 18,55 | 8.904,00 |
| 128 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 200  | 18,55 | 4.452,00 |
| 129 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)                     | 120  | 20,00 | 2.880,00 |
| 130 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)                        | 100  | 18,55 | 2.226,00 |
| 131 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA                                     | 200  | 17,16 | 4.118,00 |
| 132 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR                                    | 200  | 17,16 | 4.118,00 |
| 133 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)                                            | 200  | 13,35 | 3.204,00 |
| 134 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)                        | 250  | 18,85 | 5.655,00 |
| 135 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B                                            | 200  | 18,55 | 4.452,00 |
| 136 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                               | 400  | 4,10  | 1.968,00 |
| 137 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                                                    | 600  | 1,37  | 984,00   |
| 138 | PESQUISA DE GORDURA FECAL                                                                | 100  | 1,65  | 198,00   |
| 139 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI                                                          | 300  | 4,33  | 1.557,00 |
| 140 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA                                   | 400  | 9,25  | 4.440,00 |
| 141 | SANGUE OCULTO                                                                            | 150  | 1,65  | 297,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

|     |                                                        |      |        |          |
|-----|--------------------------------------------------------|------|--------|----------|
| 142 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO                           | 100  | 2,73   | 327,00   |
| 143 | PROVA DO LACO                                          | 200  | 2,73   | 654,00   |
| 144 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE         | 200  | 1,89   | 452,00   |
| 145 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS                        | 200  | 12,00  | 2.880,00 |
| 146 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS                   | 400  | 2,83   | 1.356,00 |
| 147 | VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE                | 400  | 2,83   | 1.356,00 |
| 148 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA                          | 1000 | 2,83   | 3.390,00 |
| 149 | EXAME TOXICOLÓGICO                                     | 10   | 100,00 | 1.000,00 |
| 150 | COLINESTERASE PLASMÁTICA                               | 150  | 3,68   | 663,00   |
| 151 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                    | 1115 | 1,65   | 2.207,70 |
| 152 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI       | 150  | 9,25   | 1.665,00 |
| 153 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI       | 150  | 9,25   | 1.665,00 |
| 154 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 150  | 10,00  | 1.800,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. **Acompanhar e fiscalizar** a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;
- 9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Paraisópolis/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo FISCAL DO CONTRATO ou **autoridade superior** (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao **setor responsável pela fiscalização do contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos:

**PESSOA JURÍDICA:**

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - g) Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
  - h) A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral** no Setor de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.08.01.10.302.1024.2.800**

**33.90.39**

**FICHAS 245 e 246**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito exclusivamente o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Município de Paraisópolis- MG, 09 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Alex Ferreira**

Diretor de Saúde

**PARAISOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.– CONTRATADA**

**João Paulo Lopes**

CNPJ n.º 10.720.542/0001-92

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2026****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2026 - CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS****PARAISOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.****OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, consoante as condições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.**VALOR:** Valores pagos por exames realizados, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                             | QUANT. | TAB. SUS | VALOR TOTAL<br>SUS + 20% |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------------------|
|      |                                                                       | UNID.  | R\$      | R\$                      |
| 1    | ALBUMINURIA                                                           | 100    | 8,12     | 974,00                   |
| 2    | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA         | 7000   | 3,70     | 31.080,00                |
| 3    | ANTIBIOGRAMA                                                          | 750    | 4,98     | 4.485,00                 |
| 4    | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS                                         | 30     | 13,33    | 480,00                   |
| 5    | ANTICORPOS MICROSSOMAL (TPO)                                          | 100    | 17,16    | 2.059,00                 |
| 6    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)                     | 30     | 4,20     | 151,20                   |
| 7    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE                               | 30     | 4,20     | 151,20                   |
| 8    | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                                                 | 600    | 2,80     | 2.016,00                 |
| 9    | CLEARANCE DE CREATININA                                               | 200    | 3,51     | 842,00                   |
| 10   | CLEARANCE DE UREIA                                                    | 200    | 3,51     | 842,00                   |
| 11   | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8                                        | 20     | 15,00    | 360,00                   |
| 12   | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                                 | 800    | 2,73     | 2.616,00                 |
| 13   | CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                             | 400    | 2,73     | 1.308,00                 |
| 14   | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                                 | 2000   | 5,62     | 13.480,00                |
| 15   | CULTURA PARA BAAR                                                     | 100    | 5,63     | 675,00                   |
| 16   | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS                                    | 100    | 10,25    | 1.230,00                 |
| 17   | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS                                  | 100    | 4,19     | 503,00                   |
| 18   | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO                        | 100    | 2,01     | 241,00                   |
| 19   | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)                          | 300    | 3,63     | 1.305,00                 |
| 20   | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) | 30     | 6,55     | 235,80                   |
| 21   | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)                 | 400    | 10,00    | 4.800,00                 |
| 22   | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE                                      | 150    | 2,83     | 508,50                   |
| 23   | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3                                        | 100    | 12,54    | 1.505,00                 |
| 24   | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO                                   | 400    | 2,73     | 1.308,00                 |
| 25   | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                            | 400    | 2,73     | 1.308,00                 |
| 26   | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 400    | 5,77     | 2.768,00                 |
| 27   | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                | 400    | 2,73     | 1.308,00                 |
| 28   | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)                | 400    | 2,73     | 1.308,00                 |
| 29   | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA                       | 400    | 9,25     | 4.440,00                 |
| 30   | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                                       | 400    | 15,24    | 7.316,00                 |
| 31   | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO                                            | 400    | 2,01     | 964,00                   |
| 32   | DOSAGEM DE ACIDO URICO                                                | 2000   | 1,85     | 4.440,00                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

|    |                                                                    |      |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|
| 33 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                             | 100  | 11,89 | 1.426,00  |
| 34 | DOSAGEM DE AMILASE                                                 | 400  | 11,53 | 5.532,00  |
| 35 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                         | 100  | 11,53 | 1.383,00  |
| 36 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE                               | 30   | 4,11  | 147,90    |
| 37 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 300  | 18,55 | 6.678,00  |
| 38 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                    | 1000 | 16,42 | 19.700,00 |
| 39 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                             | 700  | 2,01  | 1.687,00  |
| 40 | DOSAGEM DE CALCIO                                                  | 700  | 1,85  | 1.554,00  |
| 41 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL                                        | 200  | 3,51  | 842,00    |
| 42 | DOSAGEM DE CLORETO                                                 | 100  | 1,85  | 222,00    |
| 43 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                          | 7500 | 3,51  | 31.575,00 |
| 44 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                          | 7500 | 3,51  | 31.575,00 |
| 45 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                        | 7500 | 1,85  | 16.650,00 |
| 46 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3                                          | 100  | 17,16 | 2.059,00  |
| 47 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4                                          | 100  | 17,16 | 2.059,00  |
| 48 | DOSAGEM DE CORTISOL                                                | 100  | 9,86  | 1.183,00  |
| 49 | DOSAGEM DE CREATININA                                              | 7500 | 1,85  | 16.650,00 |
| 50 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                              | 200  | 3,68  | 884,00    |
| 51 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                           | 300  | 11,25 | 4.050,00  |
| 52 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (DHL)                              | 250  | 3,68  | 1.105,00  |
| 53 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                                | 400  | 11,71 | 5.620,00  |
| 54 | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                               | 200  | 10,15 | 2.436,00  |
| 55 | DOSAGEM DE FERRITINA                                               | 4000 | 15,59 | 74.800,00 |
| 56 | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                            | 4000 | 3,51  | 16.840,00 |
| 57 | DOSAGEM DE FOLATO                                                  | 400  | 15,65 | 7.512,00  |
| 58 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                      | 400  | 2,01  | 964,00    |
| 59 | DOSAGEM DE FOSFORO                                                 | 400  | 1,85  | 888,00    |
| 60 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)                     | 2000 | 3,51  | 8.420,00  |
| 61 | DOSAGEM DE GLICOSE                                                 | 7500 | 1,85  | 16.650,00 |
| 62 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)          | 450  | 7,85  | 4.239,00  |
| 63 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL                                           | 30   | 3,04  | 109,50    |
| 64 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA                                             | 300  | 1,53  | 549,00    |
| 65 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                 | 7500 | 7,86  | 70.725,00 |
| 66 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                           | 30   | 10,21 | 367,50    |
| 67 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)                     | 750  | 7,89  | 7.095,00  |
| 68 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                              | 750  | 8,97  | 8.070,00  |
| 69 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                         | 7500 | 8,96  | 80.625,00 |
| 70 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                                  | 400  | 17,16 | 8.236,00  |
| 71 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                                  | 400  | 9,25  | 4.440,00  |
| 72 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                                  | 400  | 17,16 | 8.236,00  |
| 73 | DOSAGEM DE INSULINA                                                | 600  | 10,17 | 7.320,00  |
| 74 | DOSAGEM DE LIPASE                                                  | 400  | 2,25  | 1.080,00  |
| 75 | DOSAGEM DE LITIO                                                   | 200  | 2,25  | 540,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

|     |                                                                                        |      |       |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|
| 76  | DOSAGEM DE MAGNESIO                                                                    | 800  | 2,01  | 1.928,00  |
| 77  | DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS                                                              | 100  | 2,01  | 241,00    |
| 78  | DOSAGEM DE PEPTIDEO C                                                                  | 100  | 15,35 | 1.842,00  |
| 79  | DOSAGEM DE POTASSIO                                                                    | 6000 | 1,85  | 13.320,00 |
| 80  | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                                                | 200  | 10,22 | 2.452,00  |
| 81  | DOSAGEM DE PROLACTINA                                                                  | 200  | 10,15 | 2.436,00  |
| 82  | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                               | 800  | 2,04  | 1.960,00  |
| 83  | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                                                            | 400  | 1,40  | 672,00    |
| 84  | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                                                  | 800  | 1,85  | 1.776,00  |
| 85  | DOSAGEM DE SODIO                                                                       | 2000 | 1,85  | 4.440,00  |
| 86  | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                                                       | 100  | 15,35 | 1.842,00  |
| 87  | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA                                             | 30   | 13,11 | 471,90    |
| 88  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                                                | 500  | 10,43 | 6.255,00  |
| 89  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                                                          | 500  | 13,11 | 7.865,00  |
| 90  | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                                              | 500  | 15,35 | 9.210,00  |
| 91  | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                                               | 400  | 8,76  | 4.204,00  |
| 92  | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                                                   | 4000 | 11,60 | 55.680,00 |
| 93  | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)                                     | 6000 | 2,01  | 14.460,00 |
| 94  | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                                       | 6000 | 2,01  | 14.460,00 |
| 95  | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                                                | 800  | 4,12  | 3.952,00  |
| 96  | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                                              | 7600 | 3,51  | 31.996,00 |
| 97  | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                                                        | 400  | 8,71  | 4.180,00  |
| 98  | DOSAGEM DE UREA                                                                        | 7600 | 1,85  | 16.872,00 |
| 99  | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                                                | 1000 | 15,24 | 18.290,00 |
| 100 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125                                                             | 200  | 13,35 | 3.204,00  |
| 101 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                                                            | 400  | 5,41  | 2.596,00  |
| 102 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS                                                          | 30   | 3,68  | 165,60    |
| 103 | ELETROFORESE DE PROTEINAS                                                              | 200  | 4,42  | 1.060,00  |
| 104 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL                                                            | 200  | 3,04  | 730,00    |
| 105 | GRUPO ABO                                                                              | 800  | 1,37  | 1.312,00  |
| 106 | HEMOCULTURA                                                                            | 30   | 11,49 | 413,70    |
| 107 | HEMOGRAMA COMPLETO                                                                     | 8000 | 4,11  | 39.440,00 |
| 108 | LEUCOGRAMA                                                                             | 6    | 2,73  | 19,68     |
| 109 | PARASITOLÓGICO DE FEZES                                                                | 2000 | 1,65  | 3.960,00  |
| 110 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                                     | 200  | 2,83  | 678,00    |
| 111 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI                                        | 200  | 17,16 | 4.118,00  |
| 112 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + ANTI-HIV-2                                         | 460  | 10,00 | 5.520,00  |
| 113 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2                                            | 400  | 18,55 | 8.904,00  |
| 114 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                              | 150  | 17,16 | 3.088,50  |
| 115 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 200  | 18,55 | 4.452,00  |
| 116 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)             | 30   | 18,55 | 667,80    |
| 117 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)                         | 200  | 18,55 | 4.452,00  |
| 118 | PESQUISA DE ANTICORPOS FATOR ANTI NUCLEAR - FAN                                        | 400  | 17,16 | 8.236,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

|     |                                                                                          |      |        |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|
| 119 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                           | 200  | 11,00  | 2.640,00 |
| 120 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                                | 200  | 16,97  | 4.074,00 |
| 121 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | 200  | 18,55  | 4.452,00 |
| 122 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)                     | 10   | 30,00  | 360,00   |
| 123 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)                        | 200  | 18,55  | 4.452,00 |
| 124 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA                                     | 400  | 17,16  | 8.236,00 |
| 125 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR                                    | 200  | 17,16  | 4.118,00 |
| 126 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                                           | 400  | 11,61  | 5.572,00 |
| 127 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                                | 400  | 18,55  | 8.904,00 |
| 128 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 200  | 18,55  | 4.452,00 |
| 129 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)                     | 120  | 20,00  | 2.880,00 |
| 130 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)                        | 100  | 18,55  | 2.226,00 |
| 131 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA                                     | 200  | 17,16  | 4.118,00 |
| 132 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR                                    | 200  | 17,16  | 4.118,00 |
| 133 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                                            | 200  | 13,35  | 3.204,00 |
| 134 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)                        | 250  | 18,85  | 5.655,00 |
| 135 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B                                            | 200  | 18,55  | 4.452,00 |
| 136 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                               | 400  | 4,10   | 1.968,00 |
| 137 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                                                    | 600  | 1,37   | 984,00   |
| 138 | PESQUISA DE GORDURA FECAL                                                                | 100  | 1,65   | 198,00   |
| 139 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI                                                          | 300  | 4,33   | 1.557,00 |
| 140 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA                                   | 400  | 9,25   | 4.440,00 |
| 141 | SANGUE OCULTO                                                                            | 150  | 1,65   | 297,00   |
| 142 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO                                                             | 100  | 2,73   | 327,00   |
| 143 | PROVA DO LACO                                                                            | 200  | 2,73   | 654,00   |
| 144 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE                                           | 200  | 1,89   | 452,00   |
| 145 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS                                                          | 200  | 12,00  | 2.880,00 |
| 146 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS                                                     | 400  | 2,83   | 1.356,00 |
| 147 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE                                                  | 400  | 2,83   | 1.356,00 |
| 148 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA                                                            | 1000 | 2,83   | 3.390,00 |
| 149 | EXAME TOXICOLÓGICO                                                                       | 10   | 100,00 | 1.000,00 |
| 150 | COLINESTERASE PLASMÁTICA                                                                 | 150  | 3,68   | 663,00   |
| 151 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                                      | 1115 | 1,65   | 2.207,70 |
| 152 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                         | 150  | 9,25   | 1.665,00 |
| 153 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                         | 150  | 9,25   | 1.665,00 |
| 154 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)                                   | 150  | 10,00  | 1.800,00 |

Data da Assinatura: 09/07/2026

Vigência: De 09/07/2026 até 09/07/2027

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 10/07/2026*

*Aline Barbosa e Castro  
Setor de Licitações*